



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo nº 3454 / 2015**

**Cód. Verificador:** 9F04  
**Requerente:** JORGE LUIZ DA SILVA  
**Data / Hora:** 22/07/2015 17:14  
**Assunto:** Projeto Indicativo *26/15*  
**Subassunto:** Encaminha



0000000000000039095

*OF/PND 34/15*

**RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES**  
**CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300**

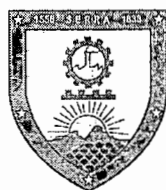
site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



**Câmara Municipal da Serra**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TRAMITAÇÃO/SESSÃO**

DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA
Tapuigraxia	Sessão Ord.   Expediente   Lido	27/07/2015
Tapuigraxia	Sessão Ord.   Ordem Dia   Aprovado	24/08/2015



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 3454/2015  
DATA: 22 | 07 | 2015  
Ass: [Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO Nº. 26 /2015 (ALTERA A LEI N º 1001/1986)**

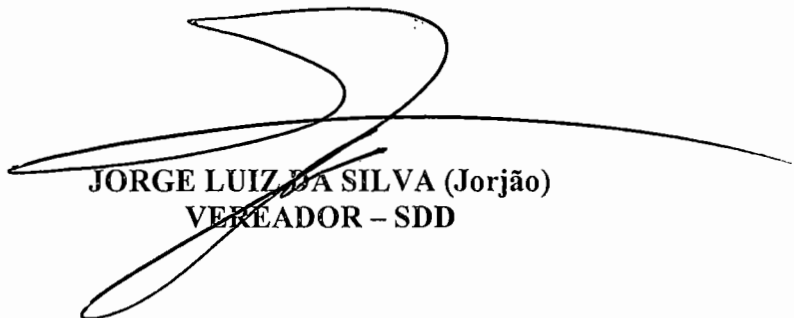
**EMENTA**

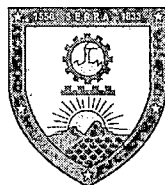
Art. 1º- Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei 1001/1986, de 14 de maio de 1986, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único:

**Parágrafo Único:** O Plantão das Farmácias será realizado, por (01) uma em cada (2) duas farmácias de todos os bairros, obedecendo à escala de Rodízio Municipal nos dias e horários.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 20 de julho de 2015.

  
**JORGE LUIZ DA SILVA (Jorjão)**  
**VEREADOR – SDD**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

Devemos ressaltar que a legislação municipal atualmente em vigência, não determina a quantidade farmácias para realização do plantão.

Diante dos fundamentos acima expostos, podemos verificar que a presente propositura não fere preceitos legais, considerando que beneficiará aos cidadãos serranos.

No ensejo, certos de que mais uma vez, poderemos contar com o indispensável apoio desta Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos o momento para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 20 de julho de 2015.



**JORGE LUIZ DA SILVA (Jorjão)  
VEREADOR – SDD**



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 3454/2015 Cód. Verificador: 9F04**

**Requerente:** 566 - JORGE LUIZ DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** 765.396.107-00  
**Endereço:** RUA PAPAGAIO  
**Cidade:** Serra  
**Bairro:** NOVO HORIZONTE  
**Fone Res.:** (27) 9839-3243  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** Projeto Indicativo  
**Subassunto:** Encaminha  
**Data de Abertura:** 22/07/2015 17:14  
**Previsão:** 22/07/2015

**CEP:** 29.163-335  
**Estado:** ES

**Fone Cel.:** (27) 9832-5482

**Observação:**

Projeto Indicativo nº 26/2015 - Altera a Lei nº 1001/1986.

\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ DA SILVA**  
*Requerente*

\_\_\_\_\_  
**ELIO CARLOS PIMENTEL**  
*Funcionário(a)*

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
*Élio Carlos Pimente*  
Protocolo Geral

\_\_\_\_\_  
Recebido



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 3454/2015

Requerente: JORGE LUIZ DA SILVA

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Repartição: PRESIDENCIA

Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Data/Hora: 23/07/2015 13:53

Observação: AO COORDENADOR LEGISLATIVO

PARA ANÁLISE E DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Ass:



Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 23/07/2015 13:53

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 3454/2015

Requerente: JORGE LUIZ DA SILVA

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 24/07/2015 10:50

Observação: Ao 1º Secretário,

Para as devidas providências.

Ass: \_\_\_\_\_

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Leidiane Alexandre Costa  
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 24/07/2015 10:50

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_



Data/Hora: 24,07,15 13:01H



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 3454/2015

Requerente: JORGE LUIZ DA SILVA

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 27/07/2015 10:20

Observação: PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Ass: \_\_\_\_\_

*P/ Amicus*  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Fernandes de Aquino  
(ANTONIO BOY DO INSS)  
1º Secretário

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 27/07/2015 10:20

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_





Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1001/86

ESTABELECE O PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS NA CIDADE DA SERRA, SEDE DO MUNICÍPIO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento de Plantão de Farmácias e Drogarias por parte dos referidos estabelecimentos que exploram esse ramo de comércio na Sede deste Município e dos seus Distritos.
- Art. 2º - A Farmácia que conforme a escala do dia estiver de plantão, é obrigada a atender ao público durante às 24:00 horas do dia, ali estabelecido, podendo cerrar as suas portas após às 22:00 horas, desde que mantenha um guichê ou portinha de atendimento com campanha à disposição do público nesse período.
- Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos a fiscalização para o fiel cumprimento das disposições constantes desta Lei e Legislação específica em vigor, observadas, neste último caso, as peculiaridades locais.
- Art. 4º - As Farmácias e Drogarias que não cumprirem a Escala de Plantão em que estejam designadas, sujeitar-se-ão à multa correspondente a:
- I - de 02 (dois) a 04 (quatro) salários mínimos na primeira inflação;
  - II - de 05 (cinco) a 10 (dez) salários mínimos na primeira reincidência e
  - III - cassação da licença de localização e o seu consequente fechamento no caso de uma segunda reincidência.
- Art. 5º - O estabelecimento que for fechado na forma do artigo anterior, somente poderá ser reaberto mediante requerimen

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES



LEI Nº 1001/86-Fls.2.

to com o pagamento de nova licença de localização e as multas até então impostas.

Art. 6º - O Poder Executivo expedirá decreto de regulamentação da presente Lei, de forma a melhor atender às suas finalidades através do qual fixará a Escala de Plantão a ser cumprida pelas farmácias e drogarias deste Município.

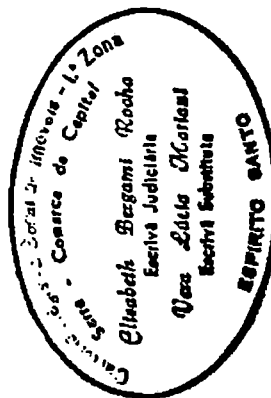
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de maio de 1986.

*João Baptista da Motta*  
**JOÃO BAPTISTA DA MOTTA**  
Prefeito Municipal

CUSTAS Cr\$ 387,21

**DECRETO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
 Serra - Comarca da Capital  
 Zona - Sede, Cárregi, N. Almeida e Quilômetros  
 Elizabeth Bergami Rocha - Escritório Judiciário  
**REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS**  
 Nº 2054 MATRÍCULA Nº A1  
 Fls. 116  
 Apresentado no dia 14 de maio de 1986  
 Livro B - 6 - 952 do orden  
 Livro C - \_\_\_\_\_ do orden  
*Elizabeth Bergami Rocha*  
 Elizabeth Bergami Rocha  
 Escritório Judiciário





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 3454/2015

Requerente: JORGE LUIZ DA SILVA

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA



Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 30/07/2015 11:42

Observação: À  
Comissão de Justiça,  
Para emissão de parecer.

Ass: \_\_\_\_\_

  
 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Leidiane Alexandre Costa  
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: GABINETE 23

Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Data/Hora: 30/07/2015 11:42

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**PARECER N.º 120/2015**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,  
SOBRE O PROJETO INDICATIVO Nº 026, DE 2015.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto Indicativo nº 025/2015, de autoria do ilustre Vereador Jorge Luiz da Silva, que trata da indicação ao Poder Executivo da alteração da Lei Municipal nº 1001/1986, acrescentando o parágrafo único ao artigo 2º, cujo tema é o plantão de farmácias localizadas no Município da Serra.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 27/07/2015, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa, com previsão no artigo 112-A do Regimento Interno e no inciso III do parágrafo único do artigo 142 da Lei Orgânica Municipal, e limita-se a indicar ao




**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Executivo Municipal a alteração da norma legal em questão.


Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto Indicativo n° 026/2015.

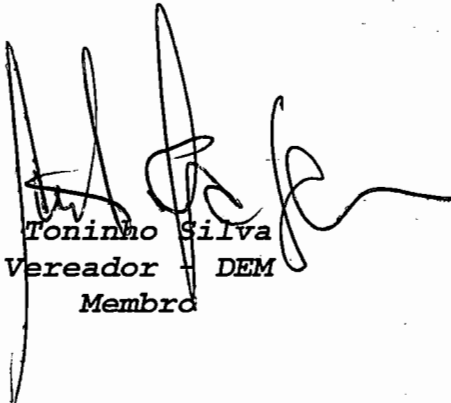
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 31 de Julho de 2015.

  
**Basílio da Saúde**  
**Vereador - PROS**  
**Presidente/Relator**

Acompanhamos o voto do relator.

  
**Nacib Haddad**  
**Vereador - PDT**  
**Membro**

  
**Toninho Silva**  
**Vereador - DEM**  
**Membro**